



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

**LEI N.º 1.531, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024**

*“Dispõe Sobre a Autorização para Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais aos Domingos e Feriados no Município de Mangaratiba, e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo cargo, conforme art. 92, Inciso III da Lei Orgânica municipal, e com base na Portaria n.º 3.665/2023 do MTE, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1.º** Fica autorizado os estabelecimentos comerciais no âmbito do município de Mangaratiba, a funcionarem nos Domingos e Feriados.

**Art. 2.º** A presente Lei, trata da Portaria 3.665 de 13 de Novembro de 2023 do Ministério do Trabalho e Emprego, que estabelece que “é permitido o trabalho em domingos e feriados no comércio em geral, observadas a legislação municipal”.

**Art. 3.º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mangaratiba, 27 de fevereiro de 2024.

**ALAN CAMPOS DA COSTA**  
*Prefeito*